



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 825 DE 15 DE MARÇO DE 1.993.

APROVADO

Nº :
ASSUNTO : EM 1ª DISCUSSÃO
SERVIÇO : EM 15/02/93
DATA : Quarta
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE ANUIDADE AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) DA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º).....FICA O PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar o pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da Contadora da Prefeitura Municipal, Maria Aparecida Raimundo Ferreira, referente aos exercícios de 1.992 e 1.993. e seguintes da presente gestão.

ART. 2º).....AS DESPESAS decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação seguinte:

Órgão -	02 - Prefeitura Municipal
Unidade -	2.3- Serviço de Contabilidade
Função -	0300000 - Administração e Planejamento
Programa -	0308000 - Administração Financeira
Sub-Prog -	0308032 - Controle Interno
Elemento	3130- Serviços de Terceiros e Encargos
Subelemento -	3132- Outros Serviços e Encargos

ART. 3º).....REVOGADAS as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, 15/03/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG. DE _____ DE 1993

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 15/03/93

Quarta
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

JOSE DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.